



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014/2023

De 14 de março de 2023

SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL RGA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ELDER GOBBI**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedida recomposição salarial a todos os servidores da Câmara Municipal de Tapurah – MT, no percentual de **5,45%** (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) referente a inflação acumulada do ano de 2022, atendendo o que preceitua o §2º do Artigo 52 da Lei Complementar Municipal nº 133/2019 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar 15/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tapurah.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a remuneração, subsídio e funções gratificadas, de acordo com o art. 4º da Lei Complementar 133/2019 e disposto no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica concedido correção ao Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Tapurah – MT, no percentual de **5,45%** (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), referente a inflação acumulada de 2022, atendendo o que preceitua o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.353/2020 e art. 37, X e XII da Constituição Federal.

§1º O Subsídio do Presidente terá reajuste de 11,54% (onze vírgula cinquenta e quatro por cento) referente a inflação acumulada de 2021 e 2022, tendo em vista que no ano de 2022 foi concedido somente 4,064% em face de 10,16% devido ao limite remuneratório de 30% do Subsídio dos Deputados Estaduais no ano de 2022.

I – O subsídio dos Deputados Estaduais teve correção monetária em 2023 por meio da Lei 12.011 de 13 de janeiro de 2023, sendo possível conceder a recomposição desse e de anos anteriores cumprido do art. 29, VI, “b” da Constituição Federal.

§2º. O subsídio dos membros do Poder Legislativo Municipal de Tapurah passa ser a seguinte:

I - Presidente: R\$ 8.473,32 (oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)

II - Vereadores: R\$ 6.737,49 (seis mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos)



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso,
aos 14 dias do mês de março de 2023.

ELDER
GOBBI:748304
65972

Assinado de forma digital por ELDER
GOBBI:74830465972
Dados: 2023.03.14
08:18:51 -04'00'

Elder Gobbi
Presidente

JONATHAN RAMOS
MEDEIROS:012250
42160

Assinado de forma digital
por JONATHAN RAMOS
MEDEIROS:01225042160
Dados: 2023.03.14
08:19:18 -04'00'

Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário